



## DECISÃO SOBRE RECURSO DE DEFESA PRÉRVIA

Com base nos autos do Processo Administrativo nº 055/2023, que consta como autuado o senhor **CAIO CEZAR AQUINO DE FREITAS**, inscrito sob o CPF 072.709.994-90, referente a evento ocorrido no **PARQUE NOZINHO MORAIS**, inscrito sob CNPJ 07.728.465/0001-2, e no parecer do Conselho Técnico Deliberativo, em razão da competência estabelecida no § 2º do artigo 19-A da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023, este Diretor de Atividades Técnicas, RESOLVE:

1. **ARQUIVAR** o processo administrativo nº 055/2023, referente ao processo sob nº PTOTEP 34020/2024, com base na alínea “b” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 9.625/2011, atualizada pela Lei nº 12.678/2023.
2. **DETERMINAR** ao CAP QOEM 527.301-3 ISALES SANTOS DE ALEXANDRIA PAGANO que notifique o responsável pelo estabelecimento para ciência.
3. Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa - PB, 28 de outubro de 2024.

TIAGO ARAGÃO DE ALMEIDA – TC QOEM  
Diretor de Atividades Técnicas

